



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 112/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024**

### **CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Ibiá-MG.

### **OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

### **DATA DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

Até as 17:00 horas do dia 21 de novembro de 2024.

### **LOCAL DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

[compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br](mailto:compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br)

### **DATA DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)**

As 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2024.

### **EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global

---

Acássio Ferreira Borges  
Presidente da Comissão de Contratação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021**

O Município de Ibiá-MG, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão da aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da(s) proposta(s): 21/11/2024 às 17:00 horas.

Referências de horário: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da(s) proposta(s) e documentação:  
[compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br](mailto:compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br)

O Aviso desta Contratação e demais documentos estará disponível no site:  
[www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br)

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO;
- 1.2.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação abaixo:

259

02.09.01.20.122.0123.2205 - 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

MAN.ATV. ADM.AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

261

02.09.01.20.122.0123.2205 - 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

MAN.ATV. ADM. AGRICULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

262

02.09.01.20.122.0123.2205 - 4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

MAN.ATV.ADM.AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

## **3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, e os respectivos **documentos deverão ser encaminhados** no email: [compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br](mailto:compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a Dispensa Eletrônica 016/2024 – P.A.L 112/2024.

3.1.1. Caso a documentação de habilitação não seja enviada juntamente com a Proposta de Preço, a empresa/licitante terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação a contar da notificação enviada por email.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

3.1.2. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela no preâmbulo deste aviso de contratação.

## **3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista:**

3.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

3.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

3.2.10. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;

3.2.11. Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

3.2.12. Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV;

3.2.13. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## **3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

3.3.1. A(s) Proposta(s) de preços deverá(ao) ser enviada(s) para o e-mail: [compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br](mailto:compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br) e será(ao) considerada(s) válida(s) se conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável comprovando a entrega.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

4.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

4.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Em atendimento ao previsto no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, em razão do valor do objeto o instrumento contratual em sua forma escrita será dispensado.

6.2. A contratação será feita por Dispensa Eletrônica, onde será classificada a empresa que registrar o **menor preço global**, tão somente pela nota de empenho.

6.3. Após o término de todas as entregas e pagamento, não se manterá vínculo entre a Prefeitura Municipal de Ibiá e fornecedor vencedor.

6.4. O prazo de vigência será até 31/12/2024.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

7.1. A estimativa de preços foi realizada pelo setor de Compras, conforme detalhamento abaixo, tendo apurado os menores valores orçados:

Item	Descrição	Qtd	Agrovila Maquinas e Ferramentas Ltda – CNPJ: 48.562.199/0001-78	Estalagem Motosserras Ltda CNPJ: 09.649.057/0001-90	Ailton Rodrigues de Oliveira EPP – CNPJ: 07.340.260/0001-55
01	Bateria 12MVA-18	1 und	446,00	442,00	429,00
02	Fio de corte para roçadeira a gasolina 3,0mm 312m	1 und	339,00	335,00	325,00
03	Lâmina 2 facas para roçadeira, 355x2,0x20mm	20 und	205,00	200,00	198,00
04	Lâmina 3 facas para roçadeira, 300mm	8 und	152,00	149,50	147,00
05	Lâmina 450 mm 18" para cortador de grama	5 und	347,00	342,00	339,00
06	Lubrificante 8017 500ml (2T)	15 und	51,00	53,00	48,50
07	Óleo lubrificante de corrente de motosserra	10 und	47,00	45,00	42,00
08	Vela ignição NGK BPMR7A para motosserra e roçadeira	30 und	42,00	40,00	38,50
09	HT 75 moto poda, 30cm 12,61 PMM3	1 und	3.990,00	3.894,00	3.890,00
10	Serviço de manutenção em cortador de grama	24 hrs	85,00	84,00	80,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 16.361,00</b>	<b>R\$ 16.038,00</b>	<b>R\$ 15.697,50</b>

## 8. DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibiá/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ibiá-MG, 13 de novembro de 2024

---

Mayra Carolina de Oliveira Rodrigues  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

Acássio Ferreira Borges  
Presidente da Comissão de Contratação

---

Janaína Paula Souza  
Membro

---

Otávio Antonio de Oliveira  
Membro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## ANEXO I

### MODELO PROPOSTA PROCESSO 112/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

- Razão Social;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- Valor proposto;
- Telefone de contato;
- Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bateria 12MVA-18	UND	1			
02	Fio de corte para roçadeira a gasolina 3,0mm 312m	UND	1			
03	Lâmina 2 facas para roçadeira, 355x2,0x20mm	UND	20			
04	Lâmina 3 facas para roçadeira, 300mm	UND	8			
05	Lâmina 450 mm 18" para cortador de grama	UND	5			
06	Lubrificante 8017 500ml (2T)	UND	15			
07	Óleo lubrificante de corrente de motosserra	UND	10			
08	Vela ignição NGK BPMR7A para motosserra e roçadeira	UND	30			
09	HT 75 moto poda, 30cm 12,61 PMM3	UND	1			
10	Serviço de manutenção em cortador de grama	HORAS	24			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

**Declaração:** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 016/2024, DECLARA ao Município de Ibiá/MG -MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao Município de Ibiá/MG -MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## ANEXO V

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 2. SECRETARIA REQUISITANTE:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade crucial no que diz respeito à modernização e a eficiência das atividades diárias da secretaria. Os Equipamentos são ferramentas usadas para atividades agrícolas que ajudam nas tarefas do campo, aumentando a agilidade e eficiência das atividades. Tendo em vista o respaldo do Art. 75 da Lei 14.133, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é justificável o processo.

3.2. A descrição e quantidades dos itens encontram-se na planilha abaixo deste Termo de Referência. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

#### 4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

##### 4.1 - Relação e descrição dos produtos

Item	Descrição	Quantidade
01	Bateria 12MVA-18	1 und
02	Fio de corte para roçadeira a gasolina 3,0mm 312m	1 und
03	Lâmina 2 facas para roçadeira, 355x2,0x20mm	20 und
04	Lâmina 3 facas para roçadeira, 300mm	8 und
05	Lâmina 450 mm 18" para cortador de grama	5 und
06	Lubrificante 8017 500ml (2T)	15 und



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

07	Óleo lubrificante de corrente de motosserra	10 und
08	Vela ignição NGK BPMR7A para motosserra e roçadeira	30 und
09	HT 75 moto poda, 30cm 12 ,61 PMM3	1 und
10	Serviço de manutenção em cortador de grama	24 horas

4.2. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Ibiá por meio do Departamento de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Qtd	Agrovila Maquinas e Ferramentas Ltda – CNPJ: 48.562.199/000 1-78	Estalagem Motosserras Ltda CNPJ: 09.649.057/0 001-90	Ailton Rodrigues de Oliveira EPP – CNPJ: 07.340.260/0001- 55
01	Bateria 12MVA-18	1 und	446,00	442,00	429,00
02	Fio de corte para roçadeira a gasolina 3,0mm 312m	1 und	339,00	335,00	325,00
03	Lâmina 2 facas para roçadeira, 355x2,0x20mm	20 und	205,00	200,00	198,00
04	Lâmina 3 facas para roçadeira, 300mm	8 und	152,00	149,50	147,00
05	Lâmina 450 mm 18" para cortador de grama	5 und	347,00	342,00	339,00
06	Lubrificante 8017 500ml (2T)	15 und	51,00	53,00	48,50
07	Óleo lubrificante de corrente de motosserra	10 und	47,00	45,00	42,00
08	Vela ignição NGK BPMR7A para motosserra e roçadeira	30 und	42,00	40,00	38,50
09	HT 75 moto	1 und	3.990,00	3.894,00	3.890,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	poda, 30cm 12 ,61 PMM3				
10	Serviço de manutenção em cortador de grama	24 hrs	85,00	84,00	80,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 16.361,00</b>	<b>R\$ 16.038,00</b>	<b>R\$ 15.697,50</b>

4.2.1. O valor global estimado é de R\$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo da Despesa Fixada em 2024:

259

02.09.01.20.122.0123.2205 - 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

MAN.ATV. ADM.AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

261

02.09.01.20.122.0123.2205 - 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

MAN.ATV. ADM. AGRICULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

262

02.09.01.20.122.0123.2205 - 4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

MAN.ATV.ADM.AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibiá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) CONTRATADO(A) e com comprovação documental.

5.5. Os equipamentos e materiais objeto desta contratação será(ão) entregues pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no TR, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7.A entrega dos produtos deste TR deverá ser entregue em sua totalidade de acordo com a NAF.

5.7.1. Os recebimentos não serão aceitos se não estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Efetuar as entregas do objeto em perfeitas condições;
- Entregas todos os itens do objeto conforme descrição;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

- Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na proposta de preço do licitante vencedor.

5.7.2. O horário das entregas será determinado pela secretaria requisitante, agendados previamente pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**SETOR REPONSAVEL PELO RECEBIMENTO:** Almoxarifado da P.M.I

**ENDEREÇO:** Av. Tancredo Neves, nº 663 – Centro

**DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA:** Segunda a Sexta-feira. 07:00 as 11:00 - 13:00 as 17:00

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Rômulo Pereira Candido

**E-MAL/TELEFONE:** 34 3631-5771 e almoxarifado@ibia.mg.gov.br

5.8. A entrega dos equipamentos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

## **6 CONTRATADA**

6.1 A aquisição destes equipamentos deverá ser realizada de acordo com a NAF.

## **7. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

7.1 Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste TR, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

7.2 Realizar o objeto deste termo de referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços a ser(em) fornecido(s).

7.3 Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) serviços(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a realização dos serviços ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.

7.5 Efetuar a os serviços objeto(s) deste TR, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.6 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste TR.

7.7 Manter, durante todo o período de vigência 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

7.8 Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.9 Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.11 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta contratação.

7.12 Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

7.14 Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7.15 Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

7.16 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a realização dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.17 Indenizar terceiros e/ou PMI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

7.18 Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIÁ (CONTRATANTE):**

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a os serviços objeto deste TR.

8.2 Acompanhar e fiscalizar da os serviços objeto deste TR através da indicação de Comissão especialmente designada.

8.3 Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

8.4 Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos a os serviços entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente TR, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

8.6 Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços objeto deste TR.

8.7 Rejeitar os serviços que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste TR.

8.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este TR.

## **9. VIGÊNCIA DA CONTRATUAL:**

9.1 A vigência será até o dia 31 de dezembro de 2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados como Gestor e fiscal da contratação os funcionários listados abaixo para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Dalton Silva Carvalho  
CARGO: Encarregado  
CPF: 452.671.206-00  
COMISSIONADO  
TEL: 34 99717-3355  
E-MAIL: agricultura@ibia.mg.gov.br

### **GESTOR**

NOME: Geraldo Ângelo de Vasconcelos  
CARGO: Engenheiro Ambiental  
CPF: 641.933.496-91  
COMISSIONADO  
TEL: 34 99951-5516  
E-MAIL: gavasocellos@yahoo.com.br

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O Gestor/Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

- 10.4 O Gestor/Fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.
- 10.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.
- 10.7 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos procedimentos realizados, com a discriminação da quantidade, dos tipos de procedimentos realizados e uma via das requisições médicas.
- 10.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- I. Não produzir os resultados acordados;
  - II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.9 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.
- 10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.11 O fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.
- 10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

14.4 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 As sanções retro mencionadas será calculada e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 A sanção prevista no item 14.5, deste TR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8 A aplicação das sanções previstas no TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 A comissão processante mencionada no item 13.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.14 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.15 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as conseqüências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em TR ou em contrato.

14.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

- 15.1 Da sessão pública desta contratação divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 15.2 Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste TR, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Comissão de Contratação.
- 15.3 Todas as referências de tempo no TR, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação.
- 15.5 Em caso de divergência entre disposições deste TR e ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste TR.
- 15.6 O TR está disponibilizado, na íntegra, no site [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Compras, na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5758, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.7 O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 15.9 Na análise da documentação, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 15.10 Toda a documentação apresentada neste TR e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.11 A Comissão de Contratação no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.13 As decisões da Comissão de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Ibiá e divulgado no site: [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Compras, Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG.

15.14 É facultada a Comissão de Contratação à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do serviço licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.15 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.16 A participação do(a) licitante nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste TR, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.17 O Município de Ibiá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Ibiá/MG - 01 de novembro de 2024

Mayra Carolina de Oliveira Rodrigues  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente